



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PORTARIA Nº 106/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, incisos IX, X, XVII, XXVIII e XXXVIII;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e regulamentação dos horários a serem cumpridos pelos servidores ocupantes de cargo efetivo de Motorista, lotados junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 68, Parágrafo Primeiro, da Lei Complementar Municipal 068/2012 – Estatuto dos servidores;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 70 da Lei Complementar 068/2012 – Estatuto dos Servidores,

CONSIDERANDO estudo e escala realizado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º. Torna Público a escala de horários a serem cumpridos pelos servidores ocupantes do cargo efetivo de Motorista, lotados junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, sem prejuízo da do trabalho desenvolvido, conforme segue:

SERVIDOR	MATRÍCULA	HORÁRIO
JAIRO CAETANO PINTO	328-6	DAS 06H 30MIN AS 12H E DAS 14H AS 16H 30MIN
RAFAEL GUARIENTI	990-3	DAS 11H AS 15H E DAS 16H AS 22H
SIMÃO DOS SANTOS	653-7	DAS 11H AS 15H E DAS 16H AS 22H
VENTURA DE SOUZA RAMOS	1261-7	DAS 06H 30MIN AS 12H E DAS 14H AS 16H 30MIN
LUIZ CARLOS LOMBARDI	992-0	DAS 06H 30MIN AS 12H E DAS 14H AS 16H 30MIN
LEOCIR CARDOSO	1653-6	DAS 06H 30MIN AS 10H E DAS 11H AS 15H 30MIN
WALTER ARNALDO RISTAU	1623-0	DAS 05H 30MIN AS 10H E DAS 11H AS 14H 30MIN
JERONIMO DOS SANTOS FRAGOSO	2346-6	DAS 06H 30MIN AS 10H 30MIN E DAS 11H 30MIN AS 15H 30MIN



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA	2254-1	DAS 06H 20MIN AS 10H 20MIN E DAS 11H 20MIN AS 15H 20MIN
----------------------------	--------	---

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Elisangela Ap. de Araujo Rodrigues
Secretária de Educação,
Cultura e Esporte

Publicado no DIOEMS - Diário Oficial
Eletrônico dos Municípios do Sudoeste
do Paraná <http://www.dioems.com.br>
Edição Nº 2058 de 28/02/2020 Pg. 08
e 09